Boletim do Trabalho e Emprego
Separata
25 novembro 2026 | n.º 34
Propriedade: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social | **Edição:** Direção-Geral de Coordenação e Planeamento (DGCP)

AVISOS DE PROJETO DE PORTARIA

ÍNDICE:

- Despacho 2
- Projeto de portaria de alteração à Portaria n.º 388/2026/1, de 26 de agosto, que determina a extensão do contrato coletivo entre a Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares (ANCIPA) e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, Floresta, Pesca, Turismo, Indústria Alimentar, Bebidas e Afins - SETAAB (indústria de hortofrutícolas) 3

Despacho

Nos termos e para os efeitos dos números 2 e 3 do artigo 516.º do Código do Trabalho, no uso da competência delegada por Despacho n.º 9158/2025, de 30 de julho, da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 4 de agosto de 2025, torna-se público ser intenção do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social proceder à alteração da Portaria n.º 388/2026/1, de 26 de agosto, que determina a extensão do contrato coletivo entre a Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares (ANCIPA) e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, Floresta, Pesca, Turismo, Indústria Alimentar, Bebidas e Afins - SETAAB (indústria de hortofrutícolas), publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 10, de 15 de março de 2026, ao abrigo do artigo 514.º e do número 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho e da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 82/2017, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 112, de 9 de junho, cujo projeto e respetiva nota justificativa se publicam em anexo.

Nos 10 dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projeto.

De acordo com o disposto no número 3 da referida RCM, a oposição à extensão deve ser dirigida à Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, preferencialmente por via eletrónica, designadamente para o endereço eletrónico dsrcot@dgert.mtsss.pt.

25 de novembro de 2026 - O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Adriano Rafael Sousa Moreira*.

Nota justificativa

Considerando que na sequência do aviso publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), Separata, n.º 21, de 7 de julho de 2026, relativo ao projeto de portaria de extensão do contrato coletivo entre a Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares (ANCIPA) e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, Floresta, Pesca, Turismo, Indústria Alimentar, Bebidas e Afins - SETAAB (indústria de hortofrutícolas), publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 10, de 15 de março de 2026, a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portuga deduziu oposição ao referido projeto, em 15 de julho de 2026, pretendendo a exclusão dos trabalhadores filiados em sindicatos por esta representados, alegando, em síntese, o direito de liberdade de filiação dos referidos trabalhadores e de autonomia coletiva da federação sindical;

Considerando que a oposição foi tempestiva e que assiste à federação sindical oponente a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores filiados em sindicatos por esta representados, a qual nesta sede é habitualmente reconhecida através da exclusão dos referidos trabalhadores do âmbito de aplicação da extensão;

Considerando ainda que, por erro, a Portaria n.º 388/2026/1, de 26 de agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 165, de 26 de agosto de 2026, e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 33, de 8 de setembro de 2026, procedeu à extensão do referido contrato coletivo sem a referência à oposição da FESAHT e consequente exclusão dos trabalhadores filiados em sindicatos representados pela federação sindical oponente, procede-se à alteração da Portaria n.º 388/2026/1, de 26 de agosto.

Projeto de portaria de alteração à Portaria n.º 388/2026/1, de 26 de agosto, que determina a extensão do contrato coletivo entre a Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares (ANCIPA) e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, Floresta, Pesca, Turismo, Indústria Alimentar, Bebidas e Afins - SETAAB (indústria de hortofrutícolas)

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, no uso da competência delegada por Despacho n.º 9158/2025, de 30 de julho, da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 4 de agosto de 2025, ao abrigo do artigo 514.º e do número 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2017, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 112, de 9 de junho de 2017, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração da Portaria n.º 388/2026/1, de 26 de agosto

O artigo 1.º da Portaria n.º 388/2026/1, de 26 de agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 165, de 26 de agosto de 2026, e no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 33, de 8 de setembro de 2026, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

1- [...]:
a) [...];
b) [...]
2- [...]
3- A presente extensão não é aplicável às relações de trabalho em que sejam parte trabalhadores filiados em sindicatos representados pela FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.:++

Informações:

Direção-Geral de Coordenação e Planeamento (DGCP): Praça de Londres, n.º 2, 5.º 1049-056 Lisboa

Telefone: 21 115 50 00

Internet: https://bte.dgcp.mtsss.gov.pt/

Execução gráfica: Direção-Geral de Coordenação e Planeamento (DGCP)

Depósito legal n.º 25 515/89